



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA PRAIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA
LEI N° 5.146, DE 2010

Autor(es): VEREADOR RENATO MOURA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 6 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

· Dia da Praia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de Junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de Maio de 2025.

Plenário Teotônio Villela, 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva homenagear a praia do Município do Rio de Janeiro por fazer parte do lazer, entretenimento e da história da cidade.

A praia é um bem público de uso comum que funciona com inúmeras atividades sendo elas: esportivas, lazer, espaço de convívio, etc... Além de ter grande importância econômica, pois através dos quiosques, barracas e dos ambulantes, geram emprego e renda para os munícipes que nelas trabalham.

Diante do exposto, conto com apoio de meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA





Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 6º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

